

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas da realização da V Gincana Arroio do Meio e indica recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas decorrentes da V GINCANA ARROIO DO MEIO, a transcorrer nos dias 09, 10 e 11/06/2023, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º As despesas a serem custeadas relativas à V GINCANA ARROIO DO MEIO serão as seguintes:

a) Premiação para as equipes, conforme classificação abaixo:

1º lugar - R\$ 3.500,00;

2º lugar - R\$ 3.000,00;

3º lugar - R\$ 2.500,00;

4º lugar - R\$ 2.000,00.

b) ajuda de custos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por equipe participante;

c) custeio de despesas com: aluguel, sonorização para divulgação de tarefas, serviços de segurança, banheiros químicos, gerador de energia, montagem de palco, contratação de banda, material de divulgação, divulgação e contratação da empresa organizadora, entre outros.

Art. 2º A empresa contratada para a organização da Gincana deverá encaminhar à Secretaria da Fazenda, mediante protocolo até o dia 19/06/2023, a relação nominal das equipes e sua classificação.

Art. 3º Os pagamentos relativos à premiação e ajuda de custos serão efetuados na Tesouraria do Município, em 03/07/2023, os quais serão repassados diretamente a um dos líderes das equipes inscritas na Gincana, mediante autorização por escrito dos demais líderes, através de formalização de protocolo a ser encaminhado ao Executivo Municipal até a data de 28/06/2023.

Art. 4º As despesas serão pagas pela Secretaria da Fazenda mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pelos fornecedores e/ou prestadores dos serviços.

Art. 5º Para cobertura das despesas geradas por esta Lei são indicadas as dotações orçamentárias com as seguintes classificações: atividade 2.052, e elementos de despesas 3.3.3.9.0.30.00.000000 - 254, 3.3.90.39.00.00.00.00 - 255, 3.3.39.0.31.00.000000 - 789 e 3.3.3.9.0.36.00.000000 - 340, ficando ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 27 de fevereiro de 2023.

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ÁURIO PAULO SCHERER
Secretário da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Consolidada como evento tradicional da cidade, a Gincana de Arroio do Meio terá esse ano sua quinta edição, ocorrendo nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2023, sendo promovida pelo Município e organizada por empresa a ser contratada via processo licitatório.

A abertura do evento ocorre às 19h00min da sexta-feira, com cumprimento de tarefas ao longo do final de semana, e encerramento no entardecer do domingo, dia 11, com show musical.

Isto posto, buscamos a parceria do Poder Legislativo na aprovação da matéria ora encaminhada.

Atenciosamente,

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal